



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação – Município de Saldanha Marinho/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação identifica a necessidade de fomentar e manter projetos culturais continuados, voltados à formação musical, inclusão social e promoção do bem-estar de crianças, adolescentes e idosos do Município de Saldanha Marinho/RS.

Os projetos culturais propostos apresentam relevante interesse público, contribuindo para:

- a) fortalecimento de vínculos comunitários e intergeracionais;
- b) prevenção de situações de vulnerabilidade social;
- c) estímulo à permanência escolar de crianças e adolescentes;
- d) promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa.

A atuação integrada com a política de assistência social (CRAS) e com a política cultural municipal evidencia a intersetorialidade da demanda.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa, economicidade e supremacia do interesse público, alinhando-se às políticas públicas culturais e socioassistenciais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Os projetos possibilitam acesso gratuito à educação musical no contraturno escolar e à população idosa, reduzindo desigualdades de acesso à cultura.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda está compatível com:

- a) o Plano Plurianual Municipal;
- b) as diretrizes da política de assistência social (SUAS);
- c) os objetivos da política cultural local;
- d) a programação orçamentária anual, respeitando os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestação de serviços culturais especializados, abrangendo os seguintes projetos:

- a) Coral Municipal Infantil;
- b) Coral Municipal Juvenil;
- c) Coral Municipal da Terceira Idade;
- d) Grupo instrumental de violão, flauta doce, teclado, violino, bateria, guitarra e contrabaixo, com atendimento aos usuários do CRAS.

As aulas ocorrerão de forma presencial, com carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas, distribuídas conforme o público-alvo, contemplando turnos da manhã e da tarde, de modo a possibilitar o acesso no contraturno escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos

- a) Profissional com experiência comprovada em educação musical e regência coral;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

- b) Capacidade técnica para atuar com diferentes faixas etárias;
- c) Metodologia adequada ao ensino coletivo de música.

5.2 Requisitos Legais

- a) Pessoa jurídica regularmente constituída;
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Compatibilidade do objeto social com o serviço a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Com base em pesquisa de mercado obtida para fins de estimativa de preços, estimam-se os seguintes valores mensais:

- a) Coral Municipal Infantil: R\$ 2.500,00/mês;
- b) Grupo de Violão e Flauta Doce (CRAS): R\$ 2.500,00/mês;
- c) Coral Municipal Juvenil: R\$ 2.000,00/mês;
- d) Coral Municipal da Terceira Idade: R\$ 2.000,00/mês.

Valor total mensal estimado: R\$ 9.000,00.

A estimativa atende ao princípio da economicidade, considerando a carga horária, a complexidade técnica e os valores praticados em contratações similares.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração Pública: inviável, diante da inexistência de servidores efetivos com formação específica em música e disponibilidade de carga horária compatível;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

- b) Contratação direta por inexigibilidade: afastada, considerando a possibilidade de definição objetiva do objeto e a existência de outros potenciais prestadores no mercado;
- c) Chamamento público para parcerias: não adotado, tendo em vista que a Administração optou pela contratação de prestação de serviços continuados, com remuneração direta;
- d) Pregão eletrônico: alternativa considerada mais adequada, por garantir competição, padronização do objeto e seleção da proposta mais vantajosa.

Dante disso, o pregão eletrônico mostrou-se a solução mais eficiente e aderente à Lei nº 14.133/2021.

8. MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Administração opta pela modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços culturais descritos, embora demandem qualificação técnica, admitem critérios objetivos de seleção, como carga horária, metodologia básica, experiência mínima e formação profissional, permitindo a ampla competitividade entre potenciais interessados.

A adoção do pregão eletrônico atende aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, transparência e eficiência, além de ampliar o acesso de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

O critério de julgamento recomendado é o de menor preço global mensal, considerando a execução integrada dos projetos culturais, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- a) interrupção das atividades culturais;
- b) evasão dos participantes;
- c) inadequação metodológica.

Medidas mitigadoras:

- a) acompanhamento técnico pela Secretaria;
- b) previsão contratual de metas e relatórios;
- c) fiscalização contínua da execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliação do acesso à cultura; fortalecimento de vínculos comunitários; inclusão social por meio da música e valorização da cultura local.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação dos projetos culturais descritos, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a definição da forma de contratação mais adequada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Adair Damiani

Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação